



Resolução CMSCL Nº. 176, de 17 de março de 2021.

Estabelece normatização de prestação e contas de recursos recebidos para o combate ao SARS-COVID19 no ano de 2020, no âmbito da legislação SUS.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o conjunto de atos adotados para o repasse de recursos para o combate a SARS-COVID19, em estabelecem a obrigatoriedade de inclusão no Relatório Anual de Gestão (RAG) de prestação de contas dos recursos utilizados; e

Considerando os elevados valores de repasses e a complexidade de análise em conjunto com os valores que constam no RAG convencional apresentado.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMS

Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde apresentará a prestação de contas de recebimento e utilização de recursos para o combate ao SARS-COVID19 em anexo, em separado, do Relatório Anual de Gestão.

Art. 2º Fica estabelecido que a prestação de contas deverá conter os mesmos dados exigidos para a apreciação do RAG.

Art. 3º Fica estabelecido que a prestação de contas de utilização de recursos no combate ao SARS-COVID19 obedecerão os mesmos prazos determinados para o Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete